



**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

*ALTERA DISPOSIÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera a redação do § 1º, do art. 5º da Resolução Legislativa nº 12/2023, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º...

§ 1º Nas viagens para a Capital Federal ou para o exterior, a concessão de diárias dependerá de requerimento escrito do Vereador ou da Bancada, cabendo ao requerente indicar, de forma expressa, se o pedido deverá ser apreciado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário, neste caso por maioria simples.

I. O requerimento de concessão de diárias para viagens deverá ser apresentado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data prevista para o deslocamento, a fim de viabilizar a cotação e a aquisição de passagens em condições mais vantajosas à Administração.

II. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, decorrentes de fato superveniente, imprevisível ou de interesse público relevante, o prazo previsto no inciso I poderá ser flexibilizado, mediante decisão da Mesa Diretora ou do Plenário, conforme a forma de apreciação indicada no requerimento.”

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

**Ver. Murilo da Silva Barancelli**

Presidente



**Ver. Aldecir Massimiano Moreira**

Vice-Presidente

**Ver. Marco Aurélio Rodrigues  
Chaves**

Secretário



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aperfeiçoar a disciplina normativa relativa à concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, especialmente no que se refere às viagens para a Capital Federal e para o exterior, bem como aos prazos para formulação dos respectivos requerimentos.

A primeira alteração proposta busca flexibilizar o procedimento decisório, permitindo que o próprio requerente – Vereador ou Bancada – indique, de forma expressa no requerimento, se deseja que a concessão das diárias seja apreciada pela Mesa Diretora ou submetida à deliberação do Plenário. Tal medida prestigia a autonomia parlamentar, confere maior racionalidade ao trâmite administrativo e preserva, quando assim entendido pelo interessado, a apreciação colegiada pelo Plenário, sem afastar a competência administrativa da Mesa Diretora.

A segunda inovação consiste no estabelecimento de prazo mínimo de antecedência de 40 (quarenta) dias para a apresentação dos requerimentos de diárias, com o objetivo de viabilizar a adequada cotação e aquisição de passagens, garantindo maior economicidade, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ao mesmo tempo, o projeto prevê cláusula de exceção, permitindo a flexibilização desse prazo em situações extraordinárias, devidamente justificadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de relevante interesse público. Dessa forma, evita-se o engessamento da atividade parlamentar, preservando a capacidade de resposta da Câmara Municipal diante de demandas surgidas de forma inesperada ou urgente.

Ressalte-se que as exceções deverão ser fundamentadas e formalmente apreciadas pelo órgão competente – Mesa Diretora ou Plenário – conforme indicado no requerimento, o que reforça a transparência, a motivação dos atos administrativos e o controle dos gastos públicos.

Diante do exposto, entende-se que as alterações propostas contribuem para o aperfeiçoamento da gestão administrativa do Poder Legislativo, conciliando planejamento, responsabilidade fiscal, transparência e eficiência, sem prejuízo do regular exercício da função parlamentar.

Por essas razões, submete-se o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

A Mesa Diretora.